RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.06371-4/2026

PROCESSO: **RLO.04249-1/2026**
VALIDADE: **26/05/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ECB ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ

02.746.671/0001-21

EMPREENDIMENTO

NOME

EXTRAÇÃO DE QUARTZITO - 803029/1999, 803052/2000, 803053/2000, 803108/2002, 803045/2003, 803028/1999, 803028/2003 E 803082/1997

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.001221-1	108/2003

ATIVIDADES

ATIV.7399

ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO (MÁRMORE, GRANITO, ARENITO SILICIFICADO, QUARTZITO, GNAISSE E OUTROS) (B2-009)

Características:

Produção Bruta: 14999,0 m³/ano

Município:

Castelo do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°15'35.16"S / 41°43'44.70"O

Localização:

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/05/2026 às 10:59
[XqoWzMgRwwkZyTwZ71R7iwiSZebAfqjHQnFAV89n1eMcxITfjqpf8bj7mGYWCOkW]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/05/2026 às 11:48
[pNAoA90oxx3CFq8nySMHFoOo5Uv15KxFUJLXQ2USFFxkDF4qdKl60KLY2gFB1WSg]

Emitido eletronicamente em 27/05/2026 11:49 pelo sistema SIGA

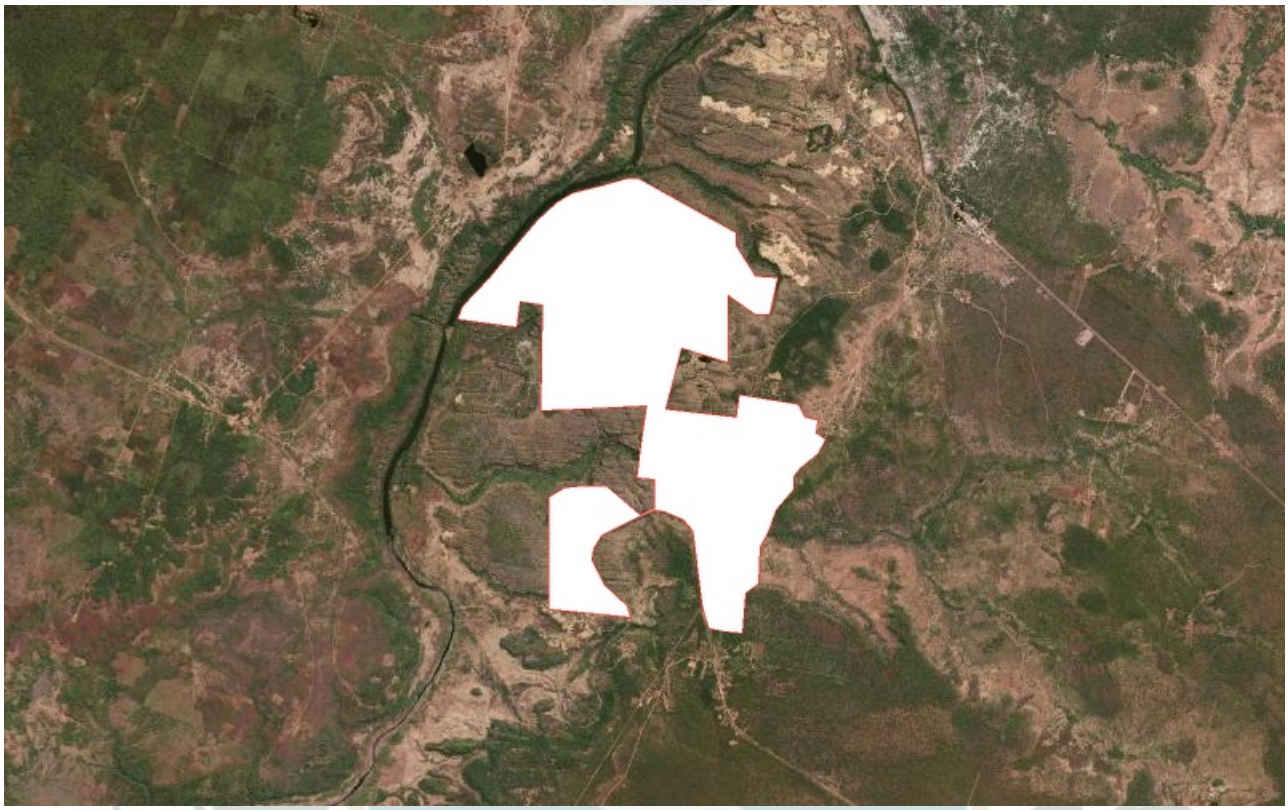
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.29050-1/2026.B687.3672.1009]

Castelo do Piauí-PI
Localidade: BURITI FECHADO

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.729083333333335, -5.259766666666667)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **26/05/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/05/2026 às 10:59
[XqoWzMgRwwkZyTwZ71R7iwiSZebAfqjHQnFAV89n1eMcxITfjqpf8bj7mGYWCOkW]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/05/2026 às 11:48
[pNAoA90oxx3CFq8nySMHFoOo5Uv15KxFUJLXQ2USFFxkDF4qdKl60KLY2gFB1WSg]

Emitido eletronicamente em 27/05/2026 11:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.29050-1/2026.B687.3672.1009]

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/05/2026 às 10:59
[XqoWzMgRwwkZyTwZ71R7iwiSZebAfqjHQnFAV89n1eMcxITfjqpf8bj7mGYWCOkW]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/05/2026 às 11:48
[pNAoA90oxx3CFq8nySMHFoOo5Uv15KxFUJLXQ2USFFxkDF4qdKl60KLY2gFB1WSg]

Emitido eletronicamente em 27/05/2026 11:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.29050-1/2026.B687.3672.1009]

planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre 1) Apresentar à SEMARH relatório de acompanhamento das providências adotadas junto à PF, MPE, MPF, IBAMA e ANM para coibir a lavra clandestina na área do processo 803.028/1999, com prazos e responsáveis definidos.	60 dias (26/07/2026)	Não Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre 2) Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) específico para a atividade, contemplando resíduos comuns, da construção civil e perigosos (óleos lubrificantes, filtros, baterias), com manifestos de destinação e contratos com empresas licenciadas.	60 dias (26/07/2026)	Não Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre 3)Elaborar e executar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas afetadas, com espécies nativas regionais, cronograma de plantio e indicadores de sucesso.	60 dias (26/07/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Caso haja retomada ou intensificação das operações nas frentes de lavra já tituladas (803.029/1999, 803.108/2002 e 803.045/2003), as seguintes medidas deverão ser implementadas previamente ou de forma concomitante:

Controle de poeira nas vias internas por meio de umedecimento periódico, com frequência mínima compatível com as condições climáticas locais (especialmente nos períodos secos entre maio e dezembro).

Construção de valetas de drenagem perimetrais nas frentes de lavra para contenção de sedimentos e direcionamento controlado de águas pluviais, prevenindo o assoreamento de corpos hídricos próximos.

Implantação de bacias de sedimentação nas saídas das vias de acesso e frentes de lavra, dimensionadas conforme as vazões de projeto.

Uso obrigatório e fiscalização de EPI adequados a cada função: capacete, botas com biqueira de aço, luvas de raspa, óculos de segurança, protetor auricular e vestimentas adequadas.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/05/2026 às 10:59
[XqoWzMgRwwkZyTwZ71R7iwiSZebAfqjHQnFAV89n1eMcxITfjqpf8bj7mGYWCOkW]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/05/2026 às 11:48
[pNAoA90oxx3CFq8nySMHFoOo5Uv15KxFUJLXQ2USFFxkDF4qdKl60KLY2gFB1WSg]

Emitido eletronicamente em 27/05/2026 11:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.29050-1/2026.B687.3672.1009]

Realização de treinamentos de integração ambiental e de segurança para todos os colaboradores, com registro em ata e lista de presença, no mínimo uma vez a cada 6 meses

Para o processo minerário n.º 803.108/2002, que apresentou produção crescente (199,48 t em 2022 →439,38 t em 2025), recomendam-se inspeções ambientais trimestrais das frentes de lavra, com relatório fotográfico e verificação das condições de drenagem, estabilidade de taludes e integridade das APPs adjacentes.

As serras de corte em operação devem ter manutenção preventiva registrada com periodicidade definida, incluindo verificação do sistema de resfriamento a água, para evitar emissões de particulados e ruídos excessivos.

O caminhão-pipa utilizado para resfriamento dos discos de corte deve ter seu consumo hídrico monitorado e, preferencialmente, contar com outorga de uso dos recursos hídricos emitida pelo órgão competente, considerando a captação de poço tubular existente na sede.

Implantação de área de armazenamento temporário de resíduos perigosos (óleos, graxas, filtros) com piso impermeabilizado, cobertura, sistema de contenção de vazamentos e sinalização adequada conforme NBR 12.235.

Teresina (PI), 27/05/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/05/2026 às 10:59
[XqoWzMgRwwkZyTwZ71R7iwiSZebAfqjHQnFAV89n1eMcxITfjqpf8bj7mGYWCOkW]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/05/2026 às 11:48
[pNAoA90oxx3CFq8nySMHFoOo5Uv15KxFUJLXQ2USFFxkDF4qdKl60KLY2gFB1WSg]

Emitido eletronicamente em 27/05/2026 11:49 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.29050-1/2026.B687.3672.1009]